



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.841/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2012 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Corrige a sequência dos Grupos do Anexo I das nomenclaturas: "VI- Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Educacional I" passa a ser: **VII- Grupo Ocupacional de Apoio Operacional Educacional I**, do "VII- Grupo Ocupacional de Apoio Operacional II", passa a ser **VIII- Grupo Ocupacional de Apoio Operacional II**.

Art. 2º Altera o ANEXO I da **Lei Municipal nº 2.485/2012**, no que se refere ao quantitativo de vagas para os cargos de **Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Educação Infantil e Professor de Introdução as Tecnologias**.

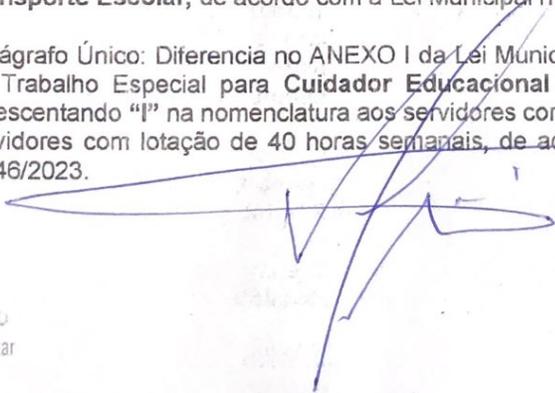
Art. 3º Cria as atribuições do cargo de **Professor de Introdução às Tecnologias** e o inclui no ANEXO VI da **Lei Municipal nº 2.485/2012**.

Art. 4º Corrige a nomenclatura de "**Técnico em Alimentação**" e "**Técnico em Alimentação II**" para "**Técnico em Alimentos**" no artigo 2º e no ANEXO I da **Lei Municipal nº 3.841/2022**.

Art. 5º Corrige a nomenclatura dos cargos de **Técnico em Infraestrutura I** para o termo **Técnico em Infraestrutura** e do cargo de **Técnico em Edificações II** para **Técnico em Edificações** no ANEXO I da **Lei Municipal nº 3.841/2022**.

Art. 6º Acrescenta no ANEXO I da **Lei Municipal nº 2.485/2012** o Contrato Transitório de Trabalho Especial para **Cuidador Educacional, Mediador Escolar de Sala Regular e Monitor de Transporte Escolar**, de acordo com a **Lei Municipal nº 3.846/2023**.

Parágrafo Único: Diferencia no ANEXO I da **Lei Municipal nº 2.485/2012** do Contrato Transitório de Trabalho Especial para **Cuidador Educacional e Mediador Escolar de Sala Regular**, acrescentando "I" na nomenclatura aos servidores com lotação de 30 horas semanais e "II" para servidores com lotação de 40 horas semanais, de acordo com o artigo 6º da **Lei Municipal nº 3.846/2023**.


Talyne de Araújo Melo
Assessor de Gabinete Parlamentar

Matrícula: 120146-8

22/10/2023 11:27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Inclui, no ANEXO VI da Lei Municipal nº 2.485/2012, as atribuições do Contrato Transitório de Trabalho Especial para Cuidador Educacional, Mediador Escolar de Sala Regular e Monitor de Transporte Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 3.846/2023.

Art. 8º Corrige o ANEXO IV - Gratificação do Diretor, Vice Diretor e Secretário Escolar – Urbano e Rural - da Lei Municipal nº 2.485/2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.721/2022, nível IV, para o cargo de Secretário Escolar, onde se escreve 30% passa a ser 25%.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de março de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 010/2023, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.841/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.485/2012 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na Lei Municipal nº 3.841/2023 recentemente aprovada por esta Casa de Leis não consta o cargo de Técnico em Alimentos e equivocadamente cita "Técnico em Alimentação" e, por sua vez, o anexo desta lei faz menção ao cargo "Técnico em Alimentação II". Ressaltamos que o termo correto é **Técnico em Alimentos** e a mesma situação ocorre para os cargos de **Técnico em Infraestrutura I** a ser corrigido para **Técnico em Infraestrutura** e o cargo de **Técnico em Edificações II** exclui-se o termo "II" e passa a vigorar como **Técnico em Edificações**.

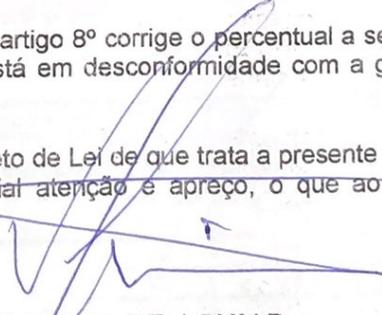
Na Lei Municipal nº 3.841/2023, criou-se o cargo de Professor de Introdução às Tecnologias, no entanto, não foram elencadas suas respectivas atribuições, competências, escolaridade e forma de ingresso. Para complementar as informações desse cargo o presente projeto de lei vem incluir, essas especificidades.

Está sendo alterado o número de vagas para os cargos de **Auxiliar de Secretaria Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais**, mediante a necessidade das escolas, a partir do início do ano letivo.

O projeto de Lei nº 153/2022 sofre alterações no que se refere à forma de ingresso no serviço público para **Cuidador Educacional, Mediador Escolar de Sala Regular e Monitor do Transporte Escolar, podendo ser através** de Concurso Público ou Processo Seletivo para o Trabalho Transitório Especial. Desta forma, foram inclusos no PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, Lei Municipal nº 2485/2012.

A alteração proposta no artigo 8º corrige o percentual a ser pago para a função gratificada do **Secretário Escolar** que está em desconformidade com a gratificação do Diretor Escolar.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas ~~Excelências~~ especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.


VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal